



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Edital nº 004/2024

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Mirai, Estado de Minas Gerais, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 04/2024 de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC – Bolsa Nacional de Compras", no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>

1.3 - DO OBJETO:

1.4 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARTESANATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.6 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2.01	00.04.122.0026.2	0009	3.3.90.30	1500
2.02	00.20.122.0026.2	0020	3.3.90.30	1500
2.03	00.08.122.0026.2	0026	3.3.90.30	1500
2.05	00.12.122.0026.2	0048	3.3.90.30	1500
2.05	00.12.361.0007.2	0051	3.3.90.30	1500
2.08	00.15.122.0026.2	0074	3.3.90.30	1500
2.09	00.10.122.0026.2	0087	3.3.90.30	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem cadastrado n a plataforma BNC, site www.bnc.org.br.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento ate a data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. O benefício depende de documentos apresentados pelo licitante, como declaração de adequação de ME OU EPP, certidão simplificada.

2.7. A declaração é de responsabilidade do licitante, sendo aplicadas sanções por declaração de adequação falsa, certidão fraudulenta e demais atos decorrentes dela.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.28.1 deste Edital.

3.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá enviar as declarações abaixo enviar junto dos documentos de habilitação, na plataforma BNC, que:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

3.4.1. **está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;**

3.4.2. **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);**

3.4.3. **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);**

3.4.4. **cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

3.5. **O licitante organizado em cooperativa deverá Enviar junto dos documentos de habilitação, na plataforma BNC ainda, uma declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**

3.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar e Enviar junto dos documentos de habilitação, na plataforma BNC, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).**

3.6.1. **no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

3.6.2. **nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.**

3.7. **A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. O pregoeiro poderá dar prazo de até duas horas para inserção de declarações, caso julgue pertinente.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca ou laboratório – item obrigatório;

4.1.3. Fabricante – item optativo;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O pregoeiro poderá dispensar a proposta realinhada caso tenha conseguido apurar os preços novos.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) DOCUMENTOS INSERIDOS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

1º de maio de 1943;

7.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativos ao último exercício **2022**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.17. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

7.18. Comprovação de aptidão para o fornecimento de **bens/serviços** similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.18.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.18.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.18.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.19. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.19.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.20. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por outro meio que permita a verificação de sua autenticidade.

7.22. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.23. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.24. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.25. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.26. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados na plataforma.

7.26.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.27. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.27.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.28. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.28.1. Os documentos exigidos para habilitação que forem enviados na plataforma, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro junto da proposta inicial.

7.28.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.28.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.28.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.29. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.29.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.29.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.30. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.31. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.28.1.

7.32. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.33. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.34. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do município de MIRAÍ/MG.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, conforme Decreto 06 de 10 de janeiro de 2024.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: postados diretamente no site da plataforma www.bnc.org.br

10.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data do recebimento da impugnação.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), sendo indicado para a presente contratação o servidor Daniel Virgilio Chiconelli para atuar como fiscal do contrato e a servidora Daniele Gomes Vieira Xavier para atuar como gestor do contrato.

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

11.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. **A nota fiscal deverá conter lote e prazo de validade dos produtos, ou outras informações que a legislação assim dispuser.**

12.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **trinta** dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

12.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mirai.mg.gov.br e www.bnc.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

14 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

14.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

14.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- **Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;**
- **Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:**
 - **Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e**
 - **Mantiverem sua proposta original.**
- **Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.**

15.8. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

15.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas condições estabelecidos no edital;

15.10.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

15.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.16.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

15 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- **Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**
- **Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**
- **Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.**

15.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

175.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

17.4. não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

17.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;**
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;**
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 06, de 10 de janeiro de 202; ou**
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.**

19.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- **Por razão de interesse público;**
- **A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou**
- **Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.**

20 DAS PENALIDADES

20.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

20.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

20.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto nº 06/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto nº 06/2024).

21. FORO.

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Mirai/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO III – Modelo de proposta comercial
- ANEXO IV – Modelo de declaração diversa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO V – Modelo de declaração de porte da empresa –ME ou EPP

Mirai-MG, 19 de fevereiro de 2024.

Maureli Freitas da Silva

Pregoeiro

ANDREA GOMES MAGALHÃES

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA - EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL - EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____ / _____

Pregão Eletrônico nº _____ / _____

Formulamos Proposta Comercial para(**descrever conforme o objeto do Edital**), sendo:
**Lote 1 - PAPEL: OFÍCIO A4, A3 CARTOLINA E CARTAZES EM GERAL, EVA'S E TNT.
GRAMPEADORES**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca-Modelo ou fabricante - se for o caso	Val. Unitário	Val. Total
1	CAIXA DE PAPEL A3 420X297MM - CAIXA DE PAPEL A3 420X297MM 75GR BRANCO (COM 5 PACOTES DE 500 FOLHA CADA.)	CX	20,00			
2	CARTOLINA BRANCA G/M2 180G PCT/100UN - CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, COR BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	54,00			
3	CARTOLINA COLORIDA G/M2 180G PCT/100UN - CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, COLORIDA	PCT	78,00			
4	E.V.A. COM GLITER DE 2MM PCT/ 10 UNIDADES - CORES VARIADAS - FOLHA CONFECCIONADAS EM ETILENO ACETATO DE VINILA E.V.A. COM GLITTER COM CORES VARIADAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 40X48CM - NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, PACOTES COM 10 UNIDADES.	PCT	300,00			
5	E.V.A. LISO DE 2MM PCT/ 10 UNIDADES - CORES VARIADAS - FOLHA CONFECCIONADAS EM ETILENO ACETATO DE VINILA E.V.A. LISO COM CORES VARIADAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 40X48CM - NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, PACOTES COM 10 UNIDADES.	PCT	350,00			
6	FOLHA DE CARBONO (CX C/ 100 FOLHAS)	UN	55,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7	FURADOR SCRAPBOOK 32mmX33mm – FORMAS VARIADAS	UN	60,00			
8	GRAMPEADOR 26/6 – ATÉ 50 FOLHAS	UN	281,00			
9	GRAMPEADOR P/100 FOLHAS 23/13	UN	39,00			
10	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13 - CX C/5000	CX	219,00			
11	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 26/6 – CX C/ 5000 UNID	UN	701,00			
12	Notas Autoadesivas 12,7mm X 44mm Pct com 5 - NOTAS COLORIDAS AUTOCOLANTES IGUAL OU SEMELHANTES AOS POST IT	UN	1.642,00			
13	Notas Autoadesivas 3,8mm X 50mm Pct com 4 - NOTAS COLORIDAS AUTOCOLANTES IGUAL OU SEMELHANTES AOS POST IT	UN	1.642,00			
14	NOTAS AUTOADESIVAS 76MM X 76MM PCT COM 100/NOTAS - NOTAS COLORIDAS AUTO COLANTES IGUAL OU SEMELHANTES AOS POST IT	BL	3.800,00			
15	PAPEL CARTÃO PCT/20 FOLHAS - CORES VARIADAS - PAPEL COLORSET 180G, MEDIDAS 480 X 660 MM, UMA FACES COLORIDAS, EMBALADAS EM PCT COM 20 UNIDADES CADA.	PCT	350,00			
16	PAPEL CELOFANE, 85CM X 100CM CORES DIVERSAS - PAPEL CELOFANE FINO E TRANSPARENTE CORES VARIADAS DIMENSÕES: 85 X 100 CM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN	640,00			
17	PAPEL COLOR SET PCT/20 FOLHAS - CORES VARIADAS - PAPEL COLORSET 110G, MEDIDAS 480 X 660 MM, DUAS FACES COLORIDAS, EMBALADAS EM PCT COM 20 UNIDADES CADA.	PCT	310,00			
18	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 45CMX25MTS, MICRO 70	ROLO	135,00			
19	PAPEL COUCHÊ BRILHO 180G/M2, A4 PCT/50 FLS - PAPEL COUCHÊ COM BRILHO EM FORMATO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	520,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

20	PAPÉL COUCHÉ FOSCO 180G/M2, A4 PCT/50 FLS - PAPÉL COUCHE FOSCO DENSIDADE 180G/M2, FORMATO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	520,00			
21	PAPÉL CRAFT ROLO 60CM X 140M - PAPÉL KRAFT ROLO DE 60CMX140M 80G/M2 NA COR NATURAL	RL	40,00			
22	PAPÉL CREPOM COMUM 48CMX200CM PCT/10UN - CORES VARIADAS - PAPÉL CREPOM COM DIMENSÕES DE 48X200CM COM 10 UNIDADES POR EMBALAGENS	PCT	240,00			
23	PAPÉL DE PRESENTE 70X100 CM - PAPÉL DE PRESENTE 90G NO FORMATO 70X100CM, ESTAMPADO	UN	130,00			
24	PAPÉL DE SEDA CORES VARIADAS PCT/100 UN - MEDIDA APROXIMADA 50X70CM, PACOTE COM CORES VARIADAS, MEDIDA 50X70CM, GRAMATURA APROXIMADA: 20G/M², TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50,00			
25	PAPÉL FOTOGRÁFICO PCT/50UN - PAPÉL DE QUALIDADE FOTOGRÁFICA A4, 210MMX297MM, A PROVA D'ÁGUA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	235,00			
26	PAPÉL OFÍCIO A4/75G AMARELO - PCT COM 100 FL - PAPÉL SULFITE A4 (210X297MM) DE 75 GRAMAS. PACOTE COM 100 FOLHAS NA COR AMARELO PRODUZIDO A PARTIR DO CULTIVO DE EUCALIPTO 100% RENOVÁVEL.	PCT	125,00			
27	PAPÉL OFÍCIO A4/75G AZUL - PCT C/100 FOLHAS - PAPÉL SULFITE A4 (210X297MM) DE 75 GRAMAS. PACOTE COM 100 FOLHAS NA COR AZUL PRODUZIDO A PARTIR DO CULTIVO DE EUCALIPTO 100% RENOVÁVEL.	PCT	125,00			
28	PAPÉL OFÍCIO A4/75G BRANCO - CX/10 PCT 500 FL. - PAPÉL OFÍCIO A4 BRANCO 75G/M² CAIXA C/ 10 MAÇOS DE 500 FOLHAS, ALCALINO CERTIFICADO PELO INMETRO COM ISO 14001/9001 SELO CERFLOR COM 99,99% DE NÃO ATOLAMENTO.	CX	1.622,00			
29	PAPÉL OFÍCIO A4/75G ROSA - PCT COM 100 FL - PAPÉL SULFITE A4 (210X297MM) DE 75 GRAMAS. PACOTE COM 100 FOLHAS NA COR	PCT	125,00			

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	ROSA PRODUZIDO A PARTIR DO CULTIVO DE EUCALIPTO 100% RENOVÁVEL.					
30	PAPÉL OFÍCIO A4/75G VERDE - PCT C/100FL - PAPÉL SULFITE A4 (210X297MM) DE 75 GRAMAS. PACOTE COM 100 FOLHAS NA COR VERDE PRODUZIDO A PARTIR DO CULTIVO DE EUCALIPTO 100% RENOVÁVEL.	PCT	125,00			
31	PAPÉL PARA DECOUPAGE PAPÉL PARA ARTESANATO 34 X 48 CM	UN	400,00			
32	PAPÉL VERGÊ BRANCO 180G, TAMANHO A4 COM 50 FOLHAS	PCT	450,00			
33	PERFURADOR DE PAPÉL - PARA 20 FOLHAS	UN	245,00			
34	PERFURADOR DE PAPÉL 2 FUROS 6MM/100 FOLHAS - PERFURADOR PROFISSIONAL 2 FUROS, ESTRUTURA DE METAL, CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS, PERFURADORES AFIADOS E DURADOUROS, MARGEADOR, ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPÉL, TRAVA DE SEGURANÇA. ACOMPANHA DISCO DE APOIO.	UN	228,00			
35	PRANCHETA DE ACRÍLICO	UN	404,00			
36	PRANCHETA DE MADEIRA	UN	232,00			
37	TNT GRAMATURA DE 40 G/M ² RL/50METROS - TECIDO NAO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, 40 G/M ² , LARGURA: 140CM, ROLO COM 50 MT, CORES VARIADAS	RL	365,00			
Total						

Lote 2 - CADERNOS, QUADROS, CORRETIVOS, COLA BRANCA, CANETAS, LAPIS, MARCADORES E TINTAS REFIS, COLA BRANCA, PISTOLAS E REFIS COLA QUENTE

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca- Modelo ou fabricante - se for o caso	Val. Unitário	Val. Total
1	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3	UN	265,00			
2	APAGADOR DE QUADRO BRANCO PRODUZIDO COM PLÁSTICO ABS E FELTRO TRATADO, POSSUI DESIGN ARROJADO, PRÁTICO E MODERNO	UN	210,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

3	APONTADOR COM DEPÓSITO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO: GARANTIA DE MAIS FACILIDADE AO APONTAR E MAIOR DURABILIDADE	UN	514,00			
4	APONTADOR SIMPLES	UN	414,00			
5	BORRACHA Nº 40 – BRANCA CX C/40	UN	300,00			
6	CADERNO BROCHURÃO GRANDE C/ PAUTA – 96 FOLHAS	UN	1.762,00			
7	CADERNO CAPA DURA GRANDE C/ PAUTA – 96 FOLHAS	UN	1.274,00			
8	CADERNO CAPA DURA PEQUENO C/ PAUTA – 96 FOLHAS	UN	1.024,00			
9	CADERNO DE ARAME CAPA DURA C/ 10 MATÉRIAS	UN	214,00			
10	CALCULADORA - 12 DÍGITOS	UN	186,00			
11	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – CX C/ 50 UNID – PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA	UN	438,00			
12	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA GROSSA (1.6 MM CX/25UNI) - PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM, COMPOSIÇÃO: TINTA AZUL Á BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM SUSPIRO LATERAL, TAMPA ANTI-SULF. NA COR DA TINTA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	53,00			
13	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – CX C/ 50 UNID – PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA	UN	258,00			
14	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA – CX C/ 50 UNID – PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA	UN	208,00			
15	CANETA MARCA TEXTO – CX C/ 12 UNID	UN	416,00			
16	CANETA RETROPROJETOR 2.0 AZUL – CX C/ 12 UNID	UN	216,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

17	CANETA RETROPROJETOR 2.0 PRETA – CX C/ 12 UNID	UN	216,00			
18	COLA BRANCA - FRASCO 1Kg	UN	410,00			
19	COLA BRANCA - FRASCO 96g – CX C/ 12 UNID	UN	451,00			
20	COLA C/ GLITER TUBO 25g	UN	470,00			
21	COLA P/ ISOPOR C/ 90 GRS	UN	200,00			
22	CORRETIVO DE FITA - 4MM X 5M CX/12 - CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, COM NO MÍNIMO DE COMPRIMENTO DE 5M, LARGURA 4 MM, APLICAÇÃO APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA.	CX	175,00			
23	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CX/12 - CORRETIVO LIQUIDO BASE DE ÁGUA 18 ML CAIXA COM 12 UNIDADES, LAVÁVEL, SECAGEM INSTANTÂNEA - CORRETIVO LIQUIDO MULTIUSO, LAVÁVEL, SECAGEM INSTANTÂNEA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA COMPLETA E DATA DE VALIDADE DE DOZE MESES DA ENTREGA, IMPRESSA NAS EMBALAGENS DO PRODUTO,	CX	105,00			
24	ESTILETE ESTREITO 9 MM, CX/12 UNI - ESTILETE ESTREITO 9 MM, CORPO PLÁSTICO, LAMINA EM AÇO CARBONO CX/12 UNI	CX	205,00			
25	ESTILETE LARGO 18 MM, CORPO PLÁSTICO, LAMINA EM AÇO CARBONO CX/12 UNI - ESTILETE ESTREITO 18 MM, CORPO PLÁSTICO, LAMINA EM AÇO CARBONO CX/12 UNI	CX	205,00			
26	EXTRATOR DE GRAMPO C/12	CX	151,00			
27	GIZ BRANCO – CX C/ 64 UNID	UN	70,00			
28	GIZ DE CERA – CX C/ 12 UNID	UN	265,00			
29	JOGO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS C/ 12 CORES	UN	490,00			
30	LÁPIS DE CERA – ESTACA C/ 12 AZUL TURQUEZA	UN	140,00			
31	LÁPIS DE COR – CX C/ 12 UNID	UN	700,00			
32	LÁPIS PRETO Nº 2 – CX C/ 144 UNID	UN	251,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

33	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS NUMERADAS	UN	160,00			
34	LIVRO DE ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS	UN	10,00			
35	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	UN	123,00			
36	LIVRO DE PROTOCOLO	UN	182,00			
37	LIXA DE UNHA (GRANDE)	UN	2.000,00			
38	MASSA DE MODELAR , COM 12 CORES SORTIDAS - BASTÕES DE APROXIMADAMENTE 8,5 CM, COM EXCELENTE CONSISTÊNCIA, BAIXA OLEOSIDADE, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADA, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, PESO MÍNIMO DE 180G, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0061, ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	CX	350,00			
39	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS – CX C/ 12 UNID	UN	222,00			
40	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA CX/12 - VARIAS CORES - O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO OU CÔNICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO, DURA E RESISTENTE DE FORMATO RETANGULAR CHANFRADA, POSSIBILITANDO OBTER TRAÇOS FINOS E GROSSOS. DEVERÁ SER RECARREGÁVEL COM TINTA QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA, NÃO DEVENDO SER TÓXICA. ESPESSURA DA PONTA ENTRE 8MM CAIXA COM 12 UNIDADES VÁRIAS CORES. TIPO PILOT 1100P	CX	118,00			
41	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE PONTA REDONDA CX/12 UNIDADES - CORES VARIADAS. - MARCADOR PERMANENTE, PONTA DE ACRÍLICO, PONTA REDONDA DE 4.5MM, SECA INSTANTANEAMENTE, TINTA DE DIFÍCIL REMOÇÃO, RESISTENTE A ÁGUA, USO RECOMENDADO: PAPEL, VIDRO, MADEIRA, METAL, PAPELÃO	CX	118,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	CARTÃO E PLÁSTICO ACRÍLICO.					
42	PINCEL P/ QUADRO BRANCO – CX C/ 12 UNID – CORES VARIADAS	UN	100,00			
43	PISTOLA COLA QUENTE FINA - FINA	UN	150,00			
44	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	UN	150,00			
45	QUADRO BRANCO 1,20X2,00	UN	30,00			
46	QUADRO BRANCO 1,20 X 3,00	UN	20,00			
47	QUADRO BRANCO 50 X 70 CM	UN	60,00			
48	QUADRO DE CORTIÇA 120X90CM MOLDURA EM ALUMÍNIO - QUADRO DE AVISO T ESTRUTURA DE PAPELÃO ONDULADO COM 10MM, REVESTIDO DE CORTIÇA COM 1MM., PERFAZENDO 11MM. E ESPESSURA TOTAL DO QUADRO COM 17MM. (INCLUINDO A MOLDURA), COM MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO NOBRE E NATURAL COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, REVESTIDO COM CORTIÇA.	UN	55,00			
49	REFIL COLA QUENTE FINA – PCT 1KG	UN	750,00			
50	REFIL COLA QUENTE GROSSA – PCT 1KG	UN	700,00			
51	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30cm	UN	948,00			
52	TELA P/ PINTURA 18X24 cm	UN	400,00			
53	TELA P/ PINTURA 20X30 cm	UN	400,00			
54	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UN	775,00			
55	TESOURA MULTIUSO 216MM (8,5 POLEGADAS) - TESOURA MULTIUSO EM AÇO INOX DE 216MM CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA IGUAL OU SUPERIOR À MARCA MONDIAL	UN	393,00			
56	TESOURA P/ PICOTAR	UN	93,00			
57	TINTA DE CARIMBO AZUL 40ML CX/12FR - TINTA PRA CARIMBO A	CX	91,00			

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	BASE DE ÁGUA, RESINA E GLICOIS, COM CORANTE AZUL. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 40ML CADA.					
58	TINTA DE CARIMBO PRETA 40ML CX/12FR - TINTA PRA CARIMBO A BASE DE ÁGUA, RESINA E GLICOIS, COM CORANTE PRETO. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 40ML CADA.	CX	91,00			
59	TINTA GUACHE 250mL- CORES VARIADAS CX/6UN - TINTA GUACHE CORES VIVAS, NÃO TÓXICAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUAS PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CORES VARIADAS. POTE COM 250 ML PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 02 (DOIS) ANOS.O LPRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM CAIXAS COM 6 UNIDADES CADA.	CX	200,00			
60	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500ML - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 500ML CADA FRASCO COM CAPACIDADE MÍNIMA PRA 75 RECARGAS	FR	25,00			
Total						

Lote 3 - BALÕES, FITAS ADESIVAS, CAIXA ORGANIZADORAS, ARQUIVOS, PASTAS E ENVELOPES

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca- Modelo ou fabricante - se for o caso	Val. Unitário	Val. Total
1	ALFINETE DE CABEÇA P/ MAPA – CX C/ 50 UNID	CX	287,00			
2	ALFINETE DE SEGURANÇA DE AÇO NIQUELADO TAMANHO 0 – PCT C/ 100 UNID	PCT	215,00			
3	ALFINETE DE SEGURANÇA DE AÇO NIQUELADO TAMANHO 1 cx/100un	CX	215,00			
4	BALÃO Nº 7 PACOTE COM 50 - BALÃO Nº 7 PCT 50 UNIDADES CORES VARIADAS	PCT	2.710,00			
5	BEXIGA METALIZADA - BEXIGA METALIZADA - CORES VARIADAS PACOTE COM 25 UNIDADES	UN	1.350,00			
6	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 100mm	UN	300,00			

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 150mm	UN	300,00			
8	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 200mm	UN	300,00			
9	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 35mm	UN	300,00			
10	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 50mm	UN	300,00			
11	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 75mm	UN	300,00			
12	CAIXA ARQUIVO ORGANIZADORA EXTRA GRANDE 56 X 36,5 X 30 MM	UN	812,00			
13	CAIXA ARQUIVO POLIONDA 380 X 175 X 290 - AZUL - POLIONDA 380 X 175 X 290 - AZUL	UN	772,00			
14	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA 14 cm x 25,4 cm x 35,8 cm	UN	131,00			
15	CLIPS GALVANIZADO Nº 10.0 – CX C/500g	CX	344,00			
16	CLIPS GALVANIZADO Nº 2.0 – CX C/500g	UN	394,00			
17	CLIPS GALVANIZADO Nº 3.0 – CX C/500g	UN	394,00			
18	CLIPS GALVANIZADO Nº 4.0 – CX C/500g	CX	394,00			
19	CLIPS GALVANIZADO Nº 6.0 – CX C/500g	CX	394,00			
20	CLIPS GALVANIZADO Nº 8.0 – CX C/500g	CX	394,00			
21	ENVELOPE OFÍCIO - COR BRANCO; TAMANHO: 11,4 X 22,9; cx/500UN - ENVELOPE OFÍCIO - COR BRANCO; TAMANHO: 11,4 X 22,9; GRAMATURA: 75GR; TAMANHO: 114 X 229 - caixa com 500 unidades	CX	166,00			
22	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 175 X 250MM CX/250UN - ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 175 X 250MM 90G CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	180,00			
23	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 240 X 340MM CX/250UN - ENVELOPE SACO BRANCO 240X340MM 90G CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	180,00			
24	ENVELOPE SACO - COR BRANCO; TAMANHO: 200 X 280mm; cx/250UN - ENVELOPE SACO - COR BRANCO;	CX	173,00			

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	TAMANHO: 200 X 280mm; GRAMATURA: 90GR; caixa com 250 unidades					
25	ENVELOPE SACO - COR BRANCO; TAMANHO: 22,9 X 32,4 mm; CX/250 UNI - ENVELOPE SACO - COR BRANCO; TAMANHO: 200 X 280mm; GRAMATURA: 90GR; caixa com 250 unidades	CX	173,00			
26	ENVELOPE SACO - COR PARDO (KRAFT - NATURAL); TAMANHO: 200 X 280mm; CX/250UN - ENVELOPE SACO - COR PARDO (KRAFT - NATURAL); TAMANHO: 200 X 280mm; GRAMATURA: 90GR; CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	173,00			
27	ENVELOPE SACO - COR PARDO (KRAFT NATURAL); TAMANHO: 22,9X 32,4mm; CX/ 250 UNI. GRAMATURA - ENVELOPE SACO - COR PARDO (KRAFT NATURAL); TAMANHO: 22,9X 32,4mm; GRAMATURA: 80GR; CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	173,00			
28	ENVELOPE SACO PARDO FORMATO 175 X 250MM CX/250UN - ENVELOPE SACO PARDO (KRAFT - NATURAL) FORMATO 175 X 250MM 80G CX/250UN	CX	172,00			
29	ENVELOPE SACO PARDO FORMATO 240 X 340MM CX/250UN - ENVELOPE SACO PARDO (KRAFT - NATURAL) FORMATO 240 X 340MM 80G CX/250UN	CX	172,00			
30	FITA ADESIVA COLORIDA 12mmX10m - CORES VARIADAS (RL C/10 MT)	UN	562,00			
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50M PACOTE COM 10 UNI. - FITA DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COM ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA. FITA PARA EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO DE PACOTES, FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO, EMENDAS E REFORÇOS, JUNÇÕES, PROTEÇÃO, MARCAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO, USO GERAL. PACOTE COM 10 UNIDADES DE 12MMX50M	PCT	472,00			
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M PACOTE COM 5 UNI. - FITA DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COM ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA. FITA PARA EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO DE PACOTES,	PCT	672,00			

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO, EMENDAS E REFORÇOS, JUNÇÕES, PROTEÇÃO, MARCAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO, USO GERAL. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 45MMX50M					
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX100M PACOTE COM 5 UNI. - FITA DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COM ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA. FITA PARA EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO DE PACOTES, FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO, EMENDAS E REFORÇOS, JUNÇÕES, PROTEÇÃO, MARCAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO, USO GERAL. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 48MMX 100M	PCT	722,00			
34	FITA CREPE 19 MM X 50M - 19MMX50M	RL	1.622,00			
35	FITA CREPE 48MM X 50M - FITA CREPE, COMPRIMENTO DE 50 METRO POR 48MM DE LARGURA, NA COR BEGE	RL	772,00			
36	FITA DUPLA FACE 12mmX30m	UN	806,00			
37	PASTA CATÁLOGO - 243X330MM C/50 ENVELOPES PLASTICOS - PASTA CATÁLOGO PARA PORTIFÓLIO, FORMATO OFÍCIO, PLÁSTICA, COM BOLSO E VISOR, 4 COLCHETES, 50 ENVELOPES, COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 243MMX330MM, INDICAÇÃO PARA ESCRITÓRIO; MATERIAL EM LAMINADO E PVC.	UN	382,00			
38	PASTA CLASSIFICADORA ACABAMENTO PLASTIFICADO, CARTAO DUPLO 350X230MM, 480g/m² CX/100 UN - PASTA CLASSIFICADORA, CARTAO DUPLO 350MMX230MM, 480g/m², CX/100 UN, ACABAMENTO PLSTIFICADO COM GRAMPO EM PLASTICO LONGO, 01 DOBRA INTERNA E 04 VINCOS, COR AZUL, . CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	116,00			
39	PASTA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX 250G C/ ELASTICO PCT/10UNI - PASTA EM CARTÃO DUPLEX 250G, TAMANHO 340X230MM, COLORIDA, REFORÇADA COM ILHÓS. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	470,00			
40	PASTA DE TRILHO EM CARTÃO DUPLEX 250G, TAMANHO 335X230MM, PCT/10UN - PASTA DE	PCT	480,00			

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	TRILHO EM CARTÃO DUPLEX 250G, TAMANHO 335X230MM, COLORIDA, COM TRILHO PLASTICO (GRAMPO PLASTICO). PACOTE COM 10 UNIDADES.					
41	PASTA PLASTICA (POLIPROPILENO) C/ELASTICO PCT/10UNI - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA POLIPROPILENO (PP), ESPESSURA 0,35MM, TEXTURA: DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 340MMX 230MM, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL.	PCT	670,00			
42	PASTA PLASTICA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS 330X235X35MM - PASTA PLASTICA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS 330X235X35MM PASTA PLÁSTICA SANFONADA, TAMANHO APROXIMADO: 330 X 235 X 35MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER, COM 12 DIVISÓRIAS COM VISORES PLÁSTICO E ETIQUETAS, ELASTICO NA COR DA PASTA COM PONTEIRAS METALICA. CORES VARIADAS.	UN	166,00			
43	PASTA PLASTICA SANFONADA A5 COM 12 DIVISÓRIAS 250X180X25MM - PASTA PLÁSTICA SANFONADA, TAMANHO APROXIMADO: 250X180X25MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER, COM 12 DIVISÓRIAS COM VISORES PLÁSTICO E ETIQUETAS, ELASTICO NA COR DA PASTA COM PONTEIRAS METALICA. CORES VARIADAS.	UN	131,00			
44	PASTA POLIONDA 55MM COM ELÁSTICO PCT/10 - CHAPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADA POR DUAS LÂMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, DOBRADA DE MANEIRA A PERMITIR UM VOLUME UNIFORME, COM ABAS LATERAL, SUPERIOR E INFERIOR DOBRÁVEIS NAS TRÊS DIMENSÕES, COM SISTEMA DE FECHAMENTO FEITO COM ELÁSTICO RESISTENTE, DISPOSTO DE TAL FORMA QUE POSSIBILITE A VEDAÇÃO TOTAL DA PASTA NAS MEDIDAS DE 335X250X55MM.	PCT	250,00			
45	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO (620G/M²)-CX/50UN - PASTA SUSPensa EM CARTÃO	CX	128,00			

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	MARMORIZADO SUPER (620G/M ²) POSSUI HASTES LATERAIS EM PLÁSTICO, ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, IDEAL PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS DE FORMA SEGURA E PRÁTICA, DIMENSÕES DO PRODUTO 235X360MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.					
46	PERCEVEJO LATONADO – CX C/ 100 UNID	UN	122,00			
47	SUPORTE P/ FITA ADESIVA – TAMANHO MÉDIO	UN	65,00			
Total						

Lote 4 - AGULHAS, BARBANTES E LINHAS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca- Modelo ou fabricante - se for o caso	Val. Unitário	Val. Total
1	AGULHA DE COSTURA Nº 1 C/ 20 UNID	PCT	60,00			
2	AGULHA DE COSTURA Nº 2 C/ 20 UNID	PCT	60,00			
3	AGULHA DE TRICÔ PLÁSTICA CÍRCULO 35CM	UN	10,00			
4	BARBANTE DE ALGODÃO CRU 4/6 – ROLO C/ 100MT	RL	215,00			
5	BARBANTE DE SISAL – ROLO C/ 100 MT	UN	35,00			
6	BORDADO INGLÊS 4,5 CM LARGURA - 13,70 MTS	PÇ	200,00			
7	FIO NYLON 0,30 ROLO COM 100 METROS	RL	170,00			
8	FIO NYLON 0,60 ROLO COM 100 METROS	RL	170,00			
9	FITA DE CETIM Nº 0 – CORES VARIADAS C/ 50MT	RL	410,00			
10	FITA DE CETIM Nº 1 – CORES VARIADAS C/ 50MT	RL	410,00			
11	FITA DE CETIM Nº 2 – CORES VARIADAS C/ 50MT	RL	410,00			
12	FITA DE CETIM Nº 3 – CORES VARIADAS C/ 50MT	RL	410,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

13	FITA DE CETIM Nº 5 – CORES VARIADAS C/ 50MT	RL	410,00			
14	FITA FLORAL (ROLO 12MM X 30M) - FITA FLORAL PARA USO EM ACABAMENTO DE ARTESANATO ROLO 12MM X 30M.	RL	410,00			
15	FITAS DECORATIVAS – 15MMX50M NATAL SORTIDO	UN	410,00			
16	FITILHO – ROLO C/ 50m – CORES VARIADAS	UN	460,00			
17	JUTA - BARBANTE CRU 10/4 125M. - BARBANTE CRU, JUTA NATURAL 10/4 COM 125 METRO DE COMPRIMENTO.	ROLO	70,00			
18	JUTA - TELA DE JUTA - TELA DE JUTA PARA ARTESANATO DE 1M DE LARGURA	M	400,00			
19	LINHA DE COSTURA (CORES VARIADAS) RL C/91 M	UN	150,00			
20	LINHA DE CROCHÊ CORES VARIADAS (RL C/ 500 M)	UN	150,00			
21	LINHA DE MEADA (CORES VARIADAS)	UN	300,00			
22	PASSA FITA 2,0 CM - COM 13,70 METROS	UN	500,00			
Total						

Lote 5 - TECIDOS, FECHOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca- Modelo ou fabricante - se for o caso	Val. Unitário	Val. Total
1	FECHO TIPO LAGOSTA 10mm PRATA	UN	200,00			
2	FECHO ZÍPER EM NYLON 15cm COR BRANCA	UN	300,00			
3	FECHO ZÍPER EM NYLON 15cm COR ROSA	UN	300,00			
4	FECHO ZÍPER EM NYLON 23cm COR BRANCA	UN	300,00			
5	FECHO ZÍPER EM NYLON 23cm COR ROSA	UN	300,00			
6	FELTRO TECIDO LISO 1,40M DE LARGURA - FELTRO DIVERSAS CORES, POLIÉSTER, 1,40 M DE	M	400,00			

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	LARGURA. FEITO COM FIBRAS SINTÉTICAS, ESPECIALMENTE TRATADAS E TINGIDO COM CORANTES ESPECIAIS PARA EVITAR DESBOTAMENTOS, OBTENDO-SE UM FELTRO COM ALTA SOLIDEZ A LUZ E FRICÇÃO.					
7	PANO DE PRATO ALVEJADO (BRANCO)	UN	600,00			
8	TECIDO DE FILO 100% POLIAMIDA 3M DE LARGURA - TECIDO FILÓ COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA UTILIZADO PARA CONFECÇÃO DE FANTASIAS, LEMBRANCINHAS, ACESSÓRIOS, DECORAÇÕES E ARTESANATO EM GERAL. LARGURA: 3 M.	M	500,00			
9	TECIDO OXFORD 1,5M LARGURA CORES VARIADAS - TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, 1,50M DE LARGURA MÍNIMO, DIVERSAS CORES	M	600,00			
10	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO - LARGURA 1,5M - TECIDO TRICOLINE LISO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. TEXTURA FINA E BEM LEVE DE MANUSEAR USADO PARA ARTESANATO, PATCHWORK E DECORAÇÃO LARGURA DO TECIDO: 1,50 METROS CORES DIVERSAS.	M	600,00			
11	TECIDO TRICOLINE MISTO - LARGURA 1,5M - TECIDO TRICOLINE MISTO COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. TEXTURA FINA E BEM LEVE DE MANUSEAR USADO PARA ARTESANATO, PATCHWORK E DECORAÇÃO LARGURA DO TECIDO: 1,50 METROS CORES DIVERSAS.	M	400,00			
12	TOALHA DE BOCA (CORES VARIADAS)	UN	1.100,00			

Total

Lote 6 - ARTESANATOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca- Modelo ou fabricante - se for o caso	Val. Unitário	Val. Total
1	ALICATE MEIA CANA P/ ARTESANATO COM APROXIMADAMENTE 13,5CM	UN	140,00			
2	ALICATE MINIATURA CORTE DIAGONAL - COM MOLA DE AÇO ALICATE DE CORTE DIAGONAL.	UN	120,00			

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	INDICAÇÃO DE USO: ALICATE PARA BIJUTERIA, ARTESANATO E PEQUENOS REPAROS.					
3	ARGOLA EM METAL P/ CHAVEIRO C/ CORRENTE 20mm P/ 50 UN	PCT	120,00			
4	BAMBOLÊ, EM PLÁSTICO RÍGIDO, COLORIDO, DIÂMETRO 65 CM - BRINQUEDO, BAMBOLÊ, EM PLÁSTICO RÍGIDO, COLORIDO, DIÂMETRO 65 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN	150,00			
5	BOLINHA DE PISCINA (PCT C/ 100 UNID)	UN	80,00			
6	COLA BISCUIT EMBALAGEM COM 1 KG	UN	400,00			
7	COLA DE SILICONE LIQUIDA DE 100 ML	FR	150,00			
8	COLA INSTANTÂNEA 20 GR	UN	500,00			
9	COLA PERMANENTE DE TECIDO EMBALAGEM DE 35G - COLA, COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA, COR BRANCA, APLICAÇÃO EM PAPEL COURO E TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATOXICA, TIPO LIQUIDA, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 24 UNIDADES DE 35G CADA.	CX	380,00			
10	CORDA DE PULAR INFANTIL	UN	300,00			
11	FLORZINHA EM BISCUIT (PCT C/ 500 UNID)	UN	40,00			
12	GESSO PARA ARTESANATO - KG	KG	250,00			
13	MANTA ACRILICA 100% POLIESTER (METRO) - MANTA ACRÍLICA 100% POLIESTER COM 100G/M2 COM 1,40M DE COMPRIMENTO	M	300,00			
14	MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COLORIDA - MASSA DE BISCUIT; PESO: 01 KG; CORES DIVERSAS; MASSA PRONTA PARA MODELAGEM EM BISCUIT DE ÓTIMA QUALIDADE; PIGMENTAR COM TINTA TECIDO OU TINTA ÓLEO.	PCT	220,00			
15	MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COR NATURAL - MASSA DE BISCUIT; PESO: 01 KG; COR: NATURAL; MASSA PRONTA PARA MODELAGEM EM BISCUIT DE ÓTIMA QUALIDADE. PIGMENTAR COM TINTA TECIDO OU	PCT	220,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	TINTA ÓLEO; COMPOSIÇÃO: COLA BRANCA A BASE DE PVA, AMIDO DE MILHO, VASELINA E CONSERVANTES - COR NATURAL					
16	MOLDE DE SILICONE - ALFABETO	UN	70,00			
17	MOLDE DE SILICONE - BORBOLETA	UN	70,00			
18	MOLDE DE SILICONE - COROA	UN	70,00			
19	MOLDE DE SILICONE - FLORES	UN	70,00			
20	MOLDE DE SILICONE - FOLHAS	UN	70,00			
21	MOLDE DE SILICONE - LAÇO	UN	70,00			
22	OLHINHO MÓVEL P/ ARTESANATO (PCT C/ 100 UNID)	UN	60,00			
23	PALITO DE CHURRASCO (PCT C/ 100 UNID)	UN	120,00			
24	PALITO DE DENTE EM BAMBU CX/100 - PALITO DE DENTE EM BAMBU COM 7 CM DE COMPRIMENTO OU MAISA CONDICIONADOS EM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CX	180,00			
25	PALITO DE PICOLÉ (PCT C/ 100 UNID)	UN	200,00			
26	PINCEL P/ PINTURA Nº 10	UN	330,00			
27	PINCEL P/ PINTURA Nº12	UN	330,00			
28	PLASTICO GROSSO TRANSPARENTE RL/50M - ROLO DE PLÁSTICO GROSSO TRANSPARENTE 50MX1,40MX0,20MM	RL	32,00			
29	PLUMANTE SILICONADO PCT/1KG - PLUMANTE SILICONADO PARA ENCHIMENTO, ANTIALÉRGICO, MACIO EM PACOTES DE 1KG.	KG	100,00			
30	PRIME PARA METAIS, VIDRO E PET FR/500ML - PRODUTO A BASE DE ÁGUA QUE CONFERE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO EM ALUMÍNIO, FERRO ESUPERFÍCIES GALVANIZADAS. UTILIZADO TAMBÉM COMO BASE PARA PET E VIDRO, PODENDO SER PINTADO POSTERIORMENTE - FRASCO DE 500ML	FR	180,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

31	RELÓGIO DE PAREDE	UN	51,00			
32	RENDA CORES VARIADAS 37MMX50M	RL	190,00			
33	ROLINHO P/ PINTURA	UN	220,00			
34	SIANINHA CORES VARIADAS 334/03 - PEÇA COM 10 METROS CORES VARIADAS	RL	540,00			
35	STENCIL PLÁSTICO 14X9cm – MOLDES VARIADOS	UN	10,00			
36	STENCIL PLÁSTICO 20X14cm – MOLDES VARIADOS	UN	10,00			
37	STRASS EM CARTELA - CORES VARIADAS	UN	500,00			
38	TINTA PARA TECIDO FRASCO COM 250ML - TINTA DE TECIDO; PESO: 250ML; TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO. SÃO RESISTENTES A LAVAGENS E TODAS AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO. SÃO TINTAS DESENVOLVIDAS PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO, NÃO DEVENDO SER UTILIZADAS SOBRE TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS; CORES DIVERSAS.	FR	400,00			
39	TINTA SPRAY LATA COM 350 ML - TINTA SPRAY LATA COM 350 ML, PARA USO EM METAL, MADEIRA, PLÁSTICOS, GESSO, VIDRO, MÓVEIS, BRINQUEDOS, ARTIGOS DE FESTA E DECORAÇÕES EM GERAL, COMPOSIÇÃO: RESINAS ACRÍLICAS, PIGMENTOS ATIVOS, INERTES, ADITIVOS, SOLVENTES ORGÂNICOS, INORGÂNICOS E PROPELENTE	LATA	460,00			
40	VERNIZ ARTESANATO FR/100ML - VERNIZ ACRÍLICO SOLUVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICO, FRASCO COM 100ML CADA, APÓS A SESECAGEM FORMAR UM PELICULA SECA E IMPERMEÁVEL.	FR	200,00			
Total						

Lote 7 - BATERIAS, CRACHAS, PETECA, CD RW. ELÁSTICO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca- Modelo ou fabricante - se for o	Val. Unitário	Val. Total
------	---------------	---------	------------	--	---------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

				caso		
1	BATERIA LITHIUM 3V CR-2025	UN	390,00			
2	CD RW – CX C/ 100 UNID	UN	10,00			
3	CRACHÁ HORIZONTAL TRANSPARENTE COM CORDÃO 120X80MM	UN	1.050,00			
4	CRACHÁ HORIZONTAL TRANSPARENTE SEM CORDÃO 120X80MM	UN	1.050,00			
5	ELÁSTICO AMARELO DE LÁTEX – PCT 500 UNID	UN	277,00			
6	MOLHA DEDO EM PASTA	UN	172,00			
7	PETECA - MATERIAL BASE;BORRACHA SINTÉTICA.TAMANHO ÚNICO,TIPO PENA NATURAL,COR BRANCA,TIPO OFICIAL.CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM AMORTECEDOR.	UN	300,00			
8	PILHA ALCALINA AA	UN	716,00			
9	PILHA ALCALINA AAA	UN	716,00			
10	PILHA ALCALINA GRANDE	UN	234,00			
11	PILHA ALCALINA MÉDIA	UN	346,00			
12	PILHA BATERIA 9V ALCALINA	UN	126,00			
13	PILHA BATERIA P/ TERMÔMETRO DIGITAL Lr41	UN	200,00			
14	PRESILHA JACARÉ PARA CRACHÁ	UN	830,00			
Total						

Valor global	R\$
--------------	-----

Outras informações que compõem a proposta:

- 1.1. Valor global : _____
- 1.2. Prazo de validade da proposta: _____
- 1.3. Garantia: **se for solicitado no edital** _____
- 1.4. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento/prestação de serviços.
- 1.5. Email:
- 1.6. Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

Obs: O licitante deverá cotar todos os itens do lote, o licitante que não cota todos os itens terá a proposta desclassificada.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PORTE DE EMPRESA –ME OU EPP

Município de Mirai -MG

Ref.:PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ E de CPF nº _____ DECLARA, para os fins do disposto no item 2.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº ____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.:A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Aos ... dias do mês de.....do ano de 2023, de um lado o MUNICÍPIO DE MIRAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º, com endereço na Rua, n.º, bairro, Mirai - MG, representada pelo(a) Exmo(a) Sr.(a) Prefeito Municipal,, RG n.º, CPF n.º....., residente e domiciliada na Rua, n.º, bairro, MIRAÍ/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., CNPJ N.º....., com sede à Rua.....N.º.....,bairro....., representada por, brasileiro,....., portador do RG N.º....., CPF N.º....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) **no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital,que** é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo
X	(e exigida o edital)	(se exigido no edital)	Máxima	Mínima	Ulim	garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

3.1.1. **O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.**

3.1.2. **Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.**

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. **O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.**

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. **Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;**

3.4.2. **Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:**

3.4.2.1. **Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

3.4.2.2. **Mantiverem sua proposta original.**

3.4.3. **Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.**

3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. **Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e**

3.7.2. **Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 19.**

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. **O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.**

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. **Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

3.12.2. **Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.**

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. **Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

4.1.2. **Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**

4.1.3. **Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.3.1. **No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;**

4.1.3.2. **No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.**

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. **Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.**

5.1.2. **Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.**

5.1.3. **Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

06/2024; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 06/2024.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto nº 06/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto nº 06/2024).

8. FORO.

8.1. É eleito o Foro da Comarca de Mirai/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (. ...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais